



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS – MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inc. III e IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 97, §2º, do Regimento Interno, resolve propor o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Taiobeiras, o Programa de Estágio Curricular, destinado a oportunizar aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, técnico ou médio, a complementação de sua formação escolar e profissional.

Art. 2º – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara, devendo ser regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelo presente regulamento.

Art. 3º – O Programa de Estágio terá como objetivos:

- I – possibilitar ao estudante a vivência prática das atividades relacionadas à sua área de formação;
- II – contribuir para o aperfeiçoamento técnico-profissional e cultural do educando;
- III – propiciar cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino e sociedade.

Art. 4º – O ingresso no estágio se dará mediante processo seletivo simplificado, com critérios objetivos de classificação.

Art. 5º – O estagiário terá direito a:

- I – Bolsa-estágio;
- II – Auxílio-transporte, quando devido.

Art. 6º – A jornada de atividade em estágio será de até 40 (quarenta) horas semanais, compatível com o horário escolar do estudante.

Art. 7º – O estágio será formalizado por Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pela Câmara Municipal.

Art. 8º – O estágio poderá ser realizado nas dependências da Câmara ou em outros órgãos conveniados, mediante supervisão.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observada a legislação aplicável.

Sala das sessões, 30 de Setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais


Alessandro Correa Brito
Presidente


Maria Izabel Pereira Matos
Vice-presidente


Edilson Barbosa dos Santos
1º Secretário


Silvano Ferreira
2º Secretário

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Taiobeiras, o Programa de Estágio Curricular, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e com os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

A proposta objetiva oportunizar a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, técnico ou médio a vivência prática das atividades relacionadas à sua formação acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento técnico, cultural e profissional, ao mesmo tempo em que fortalece a cooperação entre o Poder Legislativo e demais instituições públicas e privadas.

A disponibilização de estagiários revela-se de grande relevância para o fortalecimento e benefício aos cidadãos do Município de Taiobeiras e região. Trata-se de uma medida que alia formação acadêmica, interesse público e eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo regulado pela legislação própria, assegurando ao estagiário bolsa, auxílio-transporte, custeados pela Câmara, observada a devida previsão orçamentária.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Resolução é medida que se impõe, não apenas por atender às exigências legais e administrativas, mas também por representar um avanço institucional na valorização da juventude estudantil, no fortalecimento da cidadania e na contribuição efetiva para a melhoria dos serviços prestados por futuros profissionais.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 2025.